



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0130/2019

A atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete foi regulamentada no Município de São Paulo pela Lei nº 14.491, de 27 de julho de 2007. Passados 12 anos, a lei precisa de uma atualização aos novos tempos, para nela incluir o micro empreendedor individual, as plataformas digitais de agenciamento e intermediação de frete os aplicativos de entrega.

No mesmo sentido, a exigência da contratação em carteira para a validade da licença concedida a mais de um condutor, para o mesmo veículo da frota da empresa. Por outro lado, estabelecemos um prazo de 180 dias para a entrada em vigor das alterações, a fim de dar tempo às empresas para a sua adaptação à nova lei.

Pela relevância do tema para a população e por objetivar o interesse público geral, esperamos contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.